



PROPOSTA N.º 443/2012

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao abrigo do RAAML relativo à área dos Sem-Abrigo à Comunidade Vida e Paz, nos termos da proposta;

Pelouro: Desenvolvimento Social

Serviço: Departamento de Desenvolvimento Social

Considerandos:

1. Foram formulados junto da C.M.L., ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), relativamente à área de **Apoio aos Sem Abrigo/Desenvolvimento Social**, onze pedidos de apoio, que foram analisados e pontuados de acordo com os critérios gerais e específicos constantes do art. 9º, n.º 1 e 2, do RAAML e com a Proposta n.º 301/2011, que estabeleceu a metodologia de avaliação de apoios na Área Social, aprovada por Deliberação da Câmara Municipal em 25 de Maio de 2011. O resultado da análise e pontuação das candidaturas foi o seguinte:

Nº ordem	Nº Processo	Entidade	Designação do Projecto	Pontuação obtida
1	16173/CML/11	CIC - Associação para a Cooperação, Intercâmbio e Cultura	Orientar	4,75
2	16120/CML/11	Comunidade Vida e Paz	Sem-Abrigo, Mas Sou	4,65
3	15932/CML/11	MSV - Movimento ao Serviço da Vida	Sentidos	4,4
4	21779/CML/10	CAIS- Associação de Solidariedade Social	Engraxador CAIS	4,35
5	16137/CML/11	Associação Novos Rostos...Novos Desafios	Cidade Segura	4,15
6	16130/CML/11	Associação Assistência de S. Paulo	Loja da Solidariedade	3,93
7	16068/CML/11	Associação Estrela Guia IPSS	Estrela Guia	2,73
8	16136/CML/11	ACRAS - Associação Cristã de Reinserção Social e Apoio Social	Emprego Mais, Investir no Futuro	2,58



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA HELENA ROSETA

9	21870/CML/10	MSV - Movimento ao Serviço da Vida	Sentidos	
10	28248/CML/10	Associação Novos Rostos... Novos Desafios	Cidade Segura	
11	25716/CML/10	ACRAS - Associação Cristã de Reinserção Social e Apoio Social	Pedido financeiro para obras de beneficiação em espaço municipal gerido pela requerente.	

2. As candidaturas n.º 9 e 10, do MSV - Movimento ao Serviço da Vida e da Associação Novos Rostos... Novos Desafios, contemplam os mesmos projectos que as candidaturas n.º 3 e 5, dos mesmos requerentes, pelo que apenas foram consideradas estas últimas.

3. A candidatura n.º 11, da ACRAS - Associação Cristã de Reinserção Social e Apoio Social, não respeita o protocolo entre a CML e a entidade requerente, de 4 de Agosto de 2009, que titula a cedência do espaço em causa e que atribui a esta última a responsabilidade pela execução das obras de beneficiação.

4. Todas as entidades foram notificadas em sede de audiência de interessados ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo sobre a pontuação obtida e/ou a não pontuação, não tendo sido recebida qualquer reclamação.

5. Tendo chegado ao conhecimento do Departamento de Desenvolvimento Social que a CIC - Associação para a Cooperação, Intercâmbio e Cultura, requerente posicionado no primeiro lugar, tencionava ceder a sua posição de requerente a outra entidade, que se propunha realizar o projecto subjacente à candidatura apresentada, foi aquela notificada, em sede de nova audiência de interessados, da intenção de se propor o indeferimento do pedido por falta de enquadramento no RAAML e conseqüente inadmissibilidade, não tendo sido apresentada oposição.

6. Foram definidos pelo Despacho 4/GVHR/2012 os critérios para o cálculo dos montantes de apoios na área social e respectivo faseamento, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D A V E R E A D O R A H E L E N A R O S E T A

7. De acordo com o RAAML (artigo 9º, nº 6), cada pelouro deve disponibilizar anualmente os indicadores relativos aos objectivos estratégicos de forma a garantir uma maior transparência no processo de avaliação. O pelouro do desenvolvimento social fixou como meta estratégica para 2012 conceder apoio financeiro a todas as candidaturas com pontuação igual ou superior a 4.

8. De acordo com a disponibilidade orçamental actual, será apoiado desde já o pedido submetido pela Comunidade Vida e Paz. O montante a atribuir é de 44.408,89 €, correspondente apenas a 24% do custo total do projecto (182.238,37 €) por existirem outros apoios e auto-financiamento, dividido em 3 prestações, sendo a primeira de 26.645,33 €, a segunda de 8.881,78 € e a terceira de 8.881,78 €, ao abrigo da alínea f) do n.º Despacho n.º 4/GVHR/2012. O processo a apoiar encontra-se instruído com os elementos exigidos no art. 8º do RAAML e a entidade requerente está validamente inscrita na Base de Dados de Atribuição de Apoios.

9. Nos termos do nº 3 do artigo 11º do RAAML, a 3ª e última prestação só será paga após a entrega do Relatório a que alude o número 1 do artigo 16.º do RAAML, a apresentar no final da realização do projecto ou actividade em causa. Dado tratar-se de projectos cuja execução é anual, entre 1.1.2012 e 31.12.2012, o Relatório, bem como a sua validação nos termos do RAAML e o consequente pagamento da 3ª e última prestação, só ocorrerão em 2013.

10. Ao abrigo dos nº 1 e 6 dos artigo 22º e da alínea d) do artigo 2º do Decreto-lei 197/99, de 8 de Junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização pode ser autorizada pelo órgão deliberativo do Município, desde que tais despesas resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58€) no ano económico seguinte ao da sua contracção. Estas disposições legais mantêm-se em vigor por força da linha f) do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Nestas condições cabe à CML autorizar o pagamento da 3ª prestação em 2013.

11. A decisão quanto aos restantes pedidos com pontuação igual ou superior a 4 fica dependente de reforço orçamental já solicitado, condicionado a alteração orçamental a aprovar pela Câmara.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA HELENA ROSETA

disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, proponho que a CML aprove:

a) **Atribuir um apoio financeiro à Comunidade Vida e Paz, no montante de 44.408,89 €, (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito euros e oitenta e nove cêntimos), para suporte dos encargos relativos ao desenvolvimento do respectivo projecto, tendo a despesa cabimento na Acção Plano A5.08.P003.03, Rubrica 04.07.01 da Orgânica 13.03. O pagamento em 2012 será efectuado em duas prestações, sendo a primeira de 26.645,33 € e a segunda de 8.881,78 €.**

b) Solicitar à Assembleia Municipal autorização para o pagamento da 3ª prestação em 2013, no valor de 8.881,78 €, cumpridas as disposições do RAAML e de acordo com a lei dos compromissos.

c) Aprovar a minuta do Contrato-Programa constante do Anexo I à presente Proposta, que dela faz parte integrante, relativo ao apoio a atribuir à Comunidade Vida e Paz.

d) Indeferir o pedido de apoio da CIC - Associação para a Cooperação, Intercâmbio e Cultura, por a transmissão da posição processual de requerente para outra entidade não ter qualquer enquadramento no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, não sendo, assim, admissível.

e) Indeferir os pedidos de apoio da Associação Assistência de S. Paulo, Associação Estrela Guia IPSS e ACRAS - Associação Cristã de Reinserção Social e Apoio Social por indisponibilidade orçamental e pontuação inferior a 4.

f) - Indeferir os pedidos de apoio do MSV - Movimento ao Serviço da Vida e da Associação Novos Rostos... Novos Desafios formulados nos processos n.os 21870/CML/10 e 28248/CML/10, respectivamente, por contemplarem os mesmos projectos apresentados pelos mesmos requerentes nos processos n.os 15932/CML/11 e 16137/CML/11, considerando-se apenas estes últimos.

g) - Indeferir o pedido de apoio da ACRAS - Associação Cristã de Reinserção Social e Apoio Social por não respeitar o protocolo entre a CML e a entidade requerente, de 4 de Agosto de 2009, que titula a cedência do espaço em causa e que atribui a esta última a responsabilidade pela execução das obras.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D A V E R E A D O R A H E L E N A R O S E T A

h) – Manter os pedidos de apoio do MSV - Movimento ao Serviço da Vida, da CAIS- Associação de Solidariedade Social e da Associação Novos Rostos...Novos Desafios, relativos aos processos 15932/CML/11, 21779/CML/10 e 16137/CML/11, respectivamente, condicionados a aprovação pela CML de alteração orçamental que permita cabimentá-los.

Lisboa, 5 de Julho de 2012

A Vereadora

Helena Roseta

Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato Programa a celebrar com a Comunidade Vida e Paz
Anexo II – Cabimento

Documentos para consulta:

- Proposta 301/2011, de 25 de Maio
- Despacho 4/GVHR/2012, de 3 de Abril



11470
443.2012

ANEXO I

CONTRATO-PROGRAMA

(MINUTA)

Entre:

O Município de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, sediado na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante abreviadamente designado por CML e aqui representado pela Senhora Vereadora Helena Roseta, com competências para o efeito nos termos do Despacho n.º 26/P/2011, de 4 de Abril, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 894, de 7 de Abril de 2011;

e

A Comunidade Vida e Paz, Pessoa Colectiva n.º 502310421, com sede na Rua Domingos Bomtempo, n.º 7, 1700-142 Lisboa., representada por Henrique Manuel Marques Joaquim, na qualidade de Presidente da Direcção, e Horácio Félix na qualidade de Vice-Presidente, ambos com poderes para o efeito, adiante designada como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do Contrato-Programa

Constitui objecto do presente contrato-programa a atribuição, pela CML, de apoio financeiro à Segunda Outorgante para desenvolvimento do Projecto “Sem-Abrigo... Mas Sou”, a realizar no Município de Lisboa, nos termos do processo n.º 16120/CML/11 e que faz parte integrante do presente contrato-programa.



Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **44.408,89 €**, (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito euros e oitenta e nove cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pela Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) 1ª Prestação após a celebração do respectivo contrato-programa, correspondente a 60% do montante total;
 - b) 2ª Prestação após a entrega do relatório de avaliação intermédio, correspondente a 20% do montante total;
 - c) 3ª Prestação, correspondente a 20 % do montante total, após conclusão do projecto ou actividade e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respectivos documentos justificativos da despesa.

Cláusula 3ª

Indicadores do Projecto

No âmbito do projecto/actividades objecto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

1. Alcançar uma frequência de 950 pessoas por ano no espaço aberto ao diálogo;
2. Conseguir que 33% das pessoas apoiadas pela Segunda Outorgante abandone a rua;
3. Proporcionar à totalidade das pessoas que frequentam o espaço cuidados de Higiene, alimentação, vestuário/calçado e ocupação orientada de tempos livres.



Cláusula 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições, e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projecto.

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exacto e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respectivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projecto ou actividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objecto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar correctamente o apoio tendo em conta o objecto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua actuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projecto/actividade objecto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respectivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projecto ou das actividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;



Cláusula 6ª

Auditoria

O projecto/actividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
Gabinete da Vereadora Helena Roseta

Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao total cumprimento, pela Segunda Outorgante, das obrigações aqui assumidas, sendo que o projecto tem a duração de 12 meses e decorre de 01.01.2012 a 31.12.2012.
2. Com a entrada em vigor do presente contrato-programa ficam automaticamente revogados quaisquer outros contratos-programa, protocolos ou acordos celebrados pelas partes para os mesmos fins.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa.

Lisboa, de de 2012

O Primeiro Outorgante

A Vereadora

Helena Roseta

A Segunda Outorgante

O Presidente da Direcção

O Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CM.L - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte N.º 500 051 070

ORÇAMENTO 2012
 Data Lanç.: 03.07.2012
 Data Doc.: 03.07.2012
 Doc. Origem: INF/120/DMHDS/11
 Descrição: ATRIB APOIO FINANCEIRO COMUNIDADE VIDA E PAZ/RAAML
 Orgânica: N13.03 D. de Desenvolvimento Social

N.º Cabimento: 5312004693

NUP: 612004802

Funcional: _____

Moeda: EUR

Económica	Código do Plano	Orçamento Inicial	Refor./Anula.	Orçam. Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
04-07.01	A5.08.P003.03	905.990,00	807.508,00	98.482,00	21.715,29	41.239,53	35.527,18	18.223,84	17.303,34
	Totais	905.990,00	807.508,00	98.482,00	21.715,29	41.239,53	35.527,18	18.223,84	17.303,34

Total do Valor Cabimentado 18.223,84

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito Não Exigido

Visto Tribunal de Contas Não Exigido

Comunicação Adicional T. C. Não Exigido

643 2012

Data: 03.07.2012 Hora: 13:20:03

Pág: 1 / 1

Util: EVALENTE

E. Valente

Visto

--- / --- / ---

PROCESSADO POR COMPUTADOR

REIMPRESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte Nº 500 051 070

ORÇAMENTO 2012

Data Lanç.: 03.07.2012

Data Doc.: 03.07.2012

Doc. Origem: INF/120/DM/HDS/11

Descrição: AUMENTO CONFORME PROPOSTA SINº DE 2012

Orgânica: N13.03 D. de Desenvolvimento Social

Nº Cabimento: 5312004693 / 001

Nº Modificação: 0001

NLUP: 612004802

Aumento de Cabimento

Funcional: _____

Moeda: EUR

Económica	Código do Plano	Orçamento Inicial	Refor./Anula.	Orçam. Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saído Disponível	Desp. Emergente	Saído Residual
04.07.01	A5.08.P003.03	905.990,00	807.508,00	98.482,00	21.715,29	59.463,37	17.303,34	17.303,27	0,07
	Totais	905.990,00	807.508,00	98.482,00	21.715,29	59.463,37	17.303,34	17.303,27	0,07

Total do Valor Cabimentado **35.527,11**

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito

Não Exigido

Visto Tribunal de Contas

Não Exigido

Comunicação Adicional T. C.

Não Exigido

443,2012

Data: 03.07.2012

Hora: 17:47:07

Pág: 1 / 1

Utili: EVALENTE

Visto _____

_____/_____/_____

PROCESSADO POR COMPUTADOR

REIMPRESSÃO



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Gabinete da Vereadora Helena Roseta

30/
Proposta nº/2011

**Metodologia de avaliação de apoios na área social -
Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa**

Pelouros: Desenvolvimento Social

**Serviços: Departamento do Desenvolvimento Social da Direcção
Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social**

Considerandos:

1. O apoio municipal no âmbito da Área Social, regido pelo Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML) (Deliberação nº 1126/CM/2008) visa potenciar a intervenção social que seja considerada de interesse municipal e não possa ser assegurada por serviços municipais, Juntas de Freguesia ou pela Administração Central, constituindo mais-valia para a inserção e inclusão social.
2. Este apoio, em obediência aos critérios indicados no artigo 9º daquele regulamento, aplica-se a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público Municipal, nos termos das alíneas a), b) e c) do nº4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro.
3. De acordo com o artigo 7º do RAAML, os pedidos são apresentados até 31 de Julho do ano anterior ao da execução do respectivo projecto ou actividade, no sentido da sua oportuna inscrição no Plano de Actividades e no Orçamento do Município. No entanto, este prazo pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projectos ou actividades cuja ocorrência não era expectável para



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Gabinete da Vereadora Helena Roseta

efeitos de programação à data estipulada e que por razões de interesse municipal relevante e devidamente justificadas o justifiquem.

4. A apreciação de todos os pedidos de apoio é efectuada e valorada com base em critérios gerais (alíneas a) a h) do nº 1 do artigo 9º do RAAML) e critérios específicos no âmbito de cada área. Para a área social os critérios específicos estão definidos nas alíneas a) a d) do nº 2 do artigo 9º do RAAML).

5. O número 6 do artigo 9.º do RAAML define que "cada pelouro disponibiliza anualmente os indicadores relativos aos objectivos estratégicos de forma a garantir uma maior transparência no processo de avaliação". Para esse efeito o Departamento de Acção Social desenvolveu em 2009 uma metodologia de avaliação dos pedidos de apoio de acordo com uma grelha de análise (qualitativa, quantitativa e de consistência do respectivo projecto de gestão), com o objectivo clarificar conceitos e ponderar e hierarquizar os pedidos, de modo a facilitar o processo de tomada de decisão.

6. Ao abrigo do RAAML deram entrada no DAS, no período de 1 de Agosto de 2009 a 31 de Julho de 2010, 252 Processos. A maioria dos processos diz respeito a pedidos de natureza não financeira, totalizando 166, sendo que destes 37 são de atribuição de espaços; 86 são pedidos de apoio financeiro.

7. Quanto aos pedidos de atribuição de espaço, nomeadamente para sedes de instituições, creches, residências para idosos, centros de dia, entre outros, a análise do DAS limita-se à emissão de parecer social, sendo posteriormente reencaminhados para o Departamento de Património Imobiliário (DPI), com competências específicas na atribuição de espaços. Esta matéria é especialmente sensível e deve atender a uma perspectiva global de racionalização da atribuição de espaços municipais e de monitorização da sua efectiva utilização nos termos e para os fins pretendidos, sendo a análise do



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Gabinete da Vereadora Helena Roseta

DAS apenas um dos vectores tidos em conta. Pretende-se que a monitorização e avaliação destas utilizações passe a ser feita pelo novo Departamento de Política de Habitação, no âmbito da Direcção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e cruzando com as Cartas de Equipamentos aprovadas pelos órgãos competentes do Município.

8. Entre os principais constrangimentos à aplicação do RAAML, destacamos a incongruência entre a data-limite para entrega dos pedidos, 31 de Julho do ano anterior à actividade ou projecto a que dizem respeito (número 1 do artº 7º) e a obrigatoriedade de submeter a reunião de Câmara uma proposta com a identificação dos pedidos a apoiar até 60 dias da entrega das candidaturas (número 1 do artigo 10º), pois os pedidos vão reflectir-se no orçamento do ano seguinte, que 60 dias após 31 de Julho não se encontra aprovado. Este aspecto poderá vir a suscitar uma alteração aos prazos de apresentação de pedidos de apoio previstos no RAAML.

Assim, ao abrigo das alíneas a), b) e c) do artigo 64º da lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela lei 5A/2002, de 11 de Janeiro e tendo em conta o disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa, proponho que a CML delibere aprovar a metodologia e grelhas de avaliação dos pedidos de apoio na área social que se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta.

Lisboa, 18 de Maio de 2011

A Vereadora

Helena Roseta

Anexo
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO NA ÁREA SOCIAL
NO ÂMBITO DO RAAML

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML) existem dois tipos de pedidos (art. 3.º): financeiros e não financeiros.

1. Pedidos Financeiros:

O número 1 do artigo 10º estabelece a necessidade de elaborar uma proposta fundamentada, no prazo máximo de 60 dias, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo anterior, devidamente ponderados e hierarquizados.

Os critérios definidos pelo RAAML – Artigo 9º “*Crítérios de Selecção*” foram a base de trabalho para a elaboração das grelhas de avaliação.

Para cada um dos critérios, gerais (alíneas *a*) a *h*) do nº 1 do artigo 9º) ou específicos (alíneas *a*) a *d*) do nº 2 do artigo 9º), foram clarificados conceitos e foi definida uma escala de valorização quantitativa com valores entre 0 (zero) a 5 (cinco).

Sobre esta classificação é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo do critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais do RAAML representa 50% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 50%. O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas é a avaliação global.

A hierarquização dos pedidos é em seguida confrontada com as áreas de intervenção prioritárias no Plano de Actividades e Orçamento da Área Social. As propostas de apoio são para as entidades que obtêm melhor classificação em cada uma das áreas prioritárias, tendo em conta a verba disponível.

Após aprovação pela CML do apoio às entidades, são assinados os contratos programa e é feito o acompanhamento técnico e financeiro das actividades/projectos financiados.

2 Pedidos Não Financeiros

Trata-se de pedidos formalizados por instituições que trabalham no âmbito da intervenção social. Os apoios não financeiros inferiores a 10.000€ não estão sujeitos às mesmas regras que os outros pedidos (art. 14.º), não sendo, por exemplo, necessário irem a reunião de Câmara.

Cabe ao Departamento de Acção Social (DAS), designado como Departamento de Desenvolvimento Social (DDS) na nova orgânica municipal, analisar a pertinência e interesse no apoio aos projectos. Sempre que se justifica o apoio, o DAS torna-se instrutor do processo, efectuando a articulação com os diversos serviços da CML, pois trata-se, na sua maioria, de pedidos de cedência de salas, equipamento de som, de luz, palcos, transportes, espaços físicos, entre outros.

Este tipo de apoio não é fornecido directamente pelo DAS. O DAS formaliza os pedidos junto dos serviços da CML que têm os recursos necessários a garantir o apoio, nomeadamente: i) Gestão de frota, quando o pedido de apoio é transporte; ii) Divisão de Alvarás, Escrivania e Toponímia, quando o pedido se traduz em empréstimo de palcos, estrados, cadeiras, etc (excepto durante as festas da Cidade em que o pedido é encaminhado para a EGEAC); iii) Departamento de Construção e Conservação de Instalações Eléctricas e Mecânicas (DCCIEM), quando pedem equipamento de som; e outros tantos serviços, dependendo do tipo de apoio solicitado.

Câmara Municipal de Lisboa - Departamento de Acção Social

AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO RAAML

Processo N.º _____

Registo BDAA N.º _____

Entidade Requerente - _____

Designação do Projecto/Actividade - _____

Financiamento Solicitado - _____

€

1 - Critérios de selecção gerais

1.1 - Qualidade e Interesse do projecto ou actividade	Valoração Quantitativa	
A candidatura é clara na apresentação dos objectivos e metodologias a utilizar. Contempla pelo menos quatro indicadores da grelha de critérios de avaliação e reveste interesse para o Município.	5	
Apresenta os objectivos de forma compreensível. Contempla pelo menos dois indicadores da grelha de critérios de avaliação e reveste interesse para o Município.	2	
Não apresenta qualidade ao nível dos conteúdos ou metodologias que tornem o projecto/actividade exequível.	0	

1.2 - Continuidade do projecto/actividade e Qualidade de execuções anteriores	Valoração Quantitativa	
Dar continuidade a projectos/actividades em curso, com Protocolo ou Contrato Programa com a CML. Entregue RA e relatório de contas à CML. Apresenta avaliação de projectos/actividades que justificam a sua continuidade.	5	
Dar continuidade a projectos/actividades em curso, sem Protocolo/Contrato com a CML, com programa de continuidade bem identificado e sustentável (exemplo obras de beneficiação/recuperação em equipamentos sociais).	4	
Visa replicar um projecto/actividade validado como <i>Boa Prática</i> pela Administração Central.	3	
Dar continuidade a execuções anteriores, efectuadas sem colaboração da CML mas com parceria formal com outras entidades. Apresenta avaliação de projectos/actividades realizadas que justificam a sua continuidade.	2	
Dar continuidade a execuções anteriores efectuadas sem colaboração da CML. Apresenta avaliação de projectos/actividades realizadas que justificam a sua continuidade.	1	
Não preenche os critérios de Continuidade e/ou Qualidade de execuções anteriores.	0	

Alguns critérios de criatividade e/ou inovação de apoio ao preenchimento da Grelha	
Resposta a problemas sociais emergentes.	
Responsabilidade Social das empresas.	
Voluntariado/Participação Cívica.	
Nos materiais utilizados (energias alternativas, reciclagem, entre outros).	
Utilização de tecnologias inovadoras ou metodologias/formas de organização inovadoras.	
Outros indicadores de criatividade ou inovação.	

1.3 - Criatividade e Inovação	Valoração Quantitativa	
Apresenta pelo menos 1 indicador de criatividade ou inovação.	5	
Não apresenta indicadores de criatividade ou inovação.	0	

1.4 - Consistência do projecto de gestão	Valoração Quantitativa	
	5	
De acordo com anexo n.º 1	4	
	3	
	2	
	1	
	0	

1.5 - Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio	Valoração Quantitativa	
Apresenta auto-financiamento e prevê mecanismos de sustentabilidade através da angariação de outras fontes de financiamento bem explicitadas (Administração Central ou Local, Mecenato, Patrocínios ou Programas Comunitários).	5	
Apresenta auto-financiamento e prevê mecanismos de angariação de outras fontes de financiamento ou de apoio como mecenato ou patrocínios, pouco explicitados.	3	
Apresenta o auto-financiamento como fonte de financiamento, não referindo estratégias para captação de outros tipos de apoio.	2	
Sem auto-financiamento ou estratégias para angariação de outro tipo de apoio, estando dependente do financiamento solicitado.	0	

1.6 - Número potencial de beneficiários e público-alvo	Valoração Quantitativa	
Os beneficiários ou público-alvo a abranger encontram-se claramente identificados e prevê mecanismos de participação dos destinatários.	5	
Os beneficiários ou público-alvo a abranger encontram-se claramente identificados. Não prevê mecanismos de participação dos destinatários.	3	
Os beneficiários ou público-alvo a abranger não se encontram claramente identificados.	0	

1.7 - Capacidade dos intervenientes (currículo e informação)	Valoração Quantitativa	
Currículo e experiência anterior relevante	5	
Currículo suficiente mas sem experiência anterior	3	
Currículo e experiência anterior pouco relevante	2	
Sem currículo nem experiência anterior dos intervenientes	0	

1.8 - Não contrariedade com as linhas programáticas do Município ou constantes nas GOP	Valoração Quantitativa	
Em conformidade	5	
Em contrariedade	0	

2 - Critérios de selecção específicos

2.1 - Resposta às necessidades da comunidade	Valoração Quantitativa	
Necessidades identificadas ao nível local ou municipal (Diagnóstico Social, Plano Gerontológico Municipal, Plano Pessoa Sem Abrigo ou outros estudos/diagnósticos).	5	
Necessidades identificadas ao nível nacional através dos Planos e Programas Específicos/Sectoriais: PNPA, PII, PAIPI, PNCDT, PNPCI VIH SIDA, entre outros.	3	
Não responde às necessidades da comunidade.	0	

2.2 - Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária	Valoração Quantitativa	
Enquadra-se nos objectivos prioritários do Município na área social: seniores, sem-abrigo, infância, interculturalidade e minorias.	5	
Enquadra-se nos outros objectivos do Município na área social.	3	
Não se enquadra nos objectivos do Município na área social.	0	

2.3 - Contributo para a correcção das desigualdades de ordem sócio económica e combate à exclusão	Valoração Quantitativa	
Carácter multidimensional nos impactos directos e indirectos previstos. Mobiliza os actores locais fundamentais e medidas de política de diferentes sectores.	5	
Correcção das desigualdades sócio económicas de um grupo específico em situação de exclusão, discriminação ou situação de maior vulnerabilidade social.	4	
Prevenção das desigualdades sócio económicas de um grupo específico em situação de exclusão, discriminação ou situação de maior vulnerabilidade social.	3	
As metodologias apresentadas não se adequam à correcção das desigualdades sócio-económicas ou combate à exclusão.	0	

2.4 - Âmbito geográfico e populacional de intervenção	Valoração Quantitativa	
Projecto de âmbito local ou municipal dirigido a um ou mais grupos populacionais específicos.	5	
Âmbito de intervenção nacional ou internacional com interesse para grupos populacionais específicos e população em geral.	3	
O âmbito populacional da intervenção não se enquadra nas competências da Acção Social municipal.	0	

AVALIAÇÃO GLOBAL

CrITÉrios Gerais	ValoraÇão Quantitativa	PonderaÇão 50%	ValoraÇão após ponderaÇão
1.1 - Qualidade e Interesse do projecto ou actividade.		0,10	0,00
1.2 - Continuidade do projecto/actividade e Qualidade de execuções anteriores.		0,10	0,00
1.3 - Criatividade e Inovação.		0,05	0,00
1.4 - Consistência do projecto de gestão.		0,10	0,00
1.5 - Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio.		0,05	0,00
1.6 - Número potencial de beneficiários e público-alvo		0,05	0,00
1.7 - Capacidade dos intervenientes (currículo e informação).		0,025	0,00
1.8 - Não contrariedade com as linhas programáticas do Município ou constantes nas GOP.		0,025	0,00
ValoraÇão após ponderaÇão		0,500	0,00

CrITÉrios Específicos	ValoraÇão Quantitativa	PonderaÇão 50%	ValoraÇão após ponderaÇão
2.1 - Resposta às necessidades da comunidade		0,15	0,00
2.2 - Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária		0,15	0,00
2.3 - Contributo para a correcção das desigualdades de ordem sócio económica e combate á exclusão		0,15	0,00
2.4 - Âmbito geográfico e populacional de intervenção		0,05	0,00
ValoraÇão após ponderaÇão		0,50	0,00

CrITÉrios Gerais / Sub-total 0,00

CrITÉrios Específicos / Sub-total 0,00

Avaliação Global 0,00

Data _____/_____/_____



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º n.º 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 25 de Maio de 2011, o voto de pesar, as actas e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas n.ºs 69 e 70

(Aprovadas por unanimidade)

Voto de pesar n.º 11/2011. (Subscrito pela Câmara)

Aprovar o voto de pesar pelo falecimento de Nuno Bonneville, nos termos do voto de pesar;

(Aprovado por unanimidade)

Proposta n.º 117/2011 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)

Aprovar criar o Pelouro dos Seniores na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da proposta;

(Adiada)



C Á M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 300/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar o Prémio Municipal "Madalena Barbosa" 2010, bem como a minuta do contrato-programa, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 301/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a grelha de avaliação dos pedidos de apoio ao abrigo do RAAML, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind. e 1PCP) e 6 abstenções (5PPD/PSD e 1CDS/PP))

Proposta n.º 302/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a prorrogação do prazo da consulta pública dos seguintes projectos de regulamentos: Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Lisboa, Regulamento do Provedor do Inquilino Municipal e Regulamento de Operações de Realojamento, até ao dia 30 de Junho, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 303/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)

Aprovar a criação do prémio "Academia LX", nos termos do Regulamento anexo à presente proposta, que tem por objecto seleccionar e premiar o melhor projecto de investigação científica com um objecto de trabalho orientado à obtenção de respostas inovadoras para Lisboa bem como definir o valor de 5.000 Euros para o prémio da I Edição 2011/2012, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 289/2011 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)

Aprovar a transferência da verba de 172.200,00€ para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Catarina, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 304/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

Aprovar a 10ª alteração ao Orçamento 2011, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (7PS e 1Ind.), 2 votos contra (1CDS/PP e 1PCP) e 4 abstenções (PPD/PSD))

Proposta n.º 305/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito, grau ouro, à cantora Maria Bethânia, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *Paulo Silva* Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município mandei lavrar.

Lisboa, em 25 de Maio de 2011

O Presidente

António Costa
- António Costa -

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

GABINETE DA VEREADORA HELENA ROSETA

Despacho n.º 4/GVHR/2012

Critérios para o cálculo dos montantes de apoios na área social e respetivo faseamento, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML)

Considerandos:

1 - O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no *Boletim Municipal* n.º 771, 7.º Suplemento, 27 de novembro de 2008, estabelece critérios de seleção (artigo 9.º), repartidos entre critérios gerais e critérios específicos para cada uma das áreas, designadamente a área social;

2 - Os apoios a conceder através do RAAML podem ser financeiros e não financeiros. Os apoios financeiros podem ter como objetivo, nos termos do artigo 3.º, n.º 2:

- O apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse para o Município;
- O apoio às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;
- O apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos.

3 - Em termos de faseamento dos apoios, o RAAML dispõe o seguinte (artigo 11.º):

- Os apoios referentes a projetos ou atividades cujo prazo de execução seja igual ou inferior a um mês são atribuídos numa única prestação, após aprovação pela Câmara Municipal;
- Os apoios relativos a projetos ou atividades, com duração superior a um mês, são concedidos de forma faseada, obedecendo a um plano de pagamentos em que a 1.ª prestação é paga após a celebração do respetivo Contrato-programa, correspondente a 60% do montante total e a 2.ª prestação, correspondente a 40% do montante total, após a conclusão do projeto ou atividade e entrega do respetivo relatório;
- Os valores destas percentagens podem no entanto ser alterados no caso de projetos ou atividades cuja complexidade ou especialização e maior duração o justifiquem, desde que devidamente fundamentado por cronograma financeiro aprovado em Câmara, sendo desta forma o apoio concedido

faseadamente em três ou mais prestações, sem prejuízo da última prestação só ter lugar após a entrega do relatório de execução.

4 - Quanto aos limites do montante do apoio financeiro a conceder, o RAAML estipula que ele não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo nos casos seguintes (artigo 11.º, n.º 5):

- a) Quando o Município seja o principal promotor ou coprodutor;
- b) Quando esteja em causa a concretização de compromissos já assumidos pela Câmara Municipal ou pela Assembleia Municipal de Lisboa;
- c) Quando se verifique ser imprescindível a atribuição de um montante superior para a exequibilidade de projetos de cooperação entre o Município e as entidades envolvidas, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara.

5 - Em 25 de maio de 2011, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por proposta do Pelouro de Desenvolvimento Social, a Deliberação n.º 301/CM/2011, que fixou a metodologia e as grelhas de avaliação dos pedidos de apoio na área social. A atribuição concreta dos apoios fica naturalmente sempre dependente das disponibilidades orçamentais;

6 - Falta definir com transparência e equidade como se cruzam as disposições do RAAML com as grelhas de avaliação aprovadas pela CML, nomeadamente para efeitos de definição do montante máximo a atribuir, do faseamento das prestações após aprovação do apoio pela CML e do número de projetos e atividades a apoiar em cada ano;

7 - O ciclo temporal do RAAML tem sido de difícil compatibilização com os exercícios orçamentais municipais. Com efeito, o RAAML determina que as candidaturas sejam apresentadas até 31 de julho do ano anterior àquele para o qual se pede o apoio financeiro, devendo as mesmas ser apreciadas num prazo máximo de 60 dias. Ora nesse prazo nunca está aprovado o Orçamento do ano seguinte, pelo que não é possível fazer a cabimentação dos apoios a conceder. Esta matéria deverá ser alvo de reajustamento em próxima revisão do RAAML, de forma a tornar exequível o seu integral cumprimento e a aproximar a data da candidatura da data final da decisão;

8 - Até lá, é possível compatibilizar, pelo menos parcialmente, o disposto no RAAML com a execução orçamental, através do faseamento das prestações do apoio a conceder e da autorização para a repartição de encargos, sempre que o ciclo de execução do projeto se prolongue para o exercício orçamental seguinte, de acordo com o respetivo Contrato-programa;

9 - Para o efeito e para promover a equidade e transparência no cálculo dos montantes máximos a atribuir e na definição do faseamento dos pagamentos, é necessário definir critérios claros e públicos, complementares do RAAML e da Deliberação n.º 301/CM/2011, já referida.

Assim, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores, através do Despacho n.º 26/P/2011, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 894, de 7 de abril, determino:

a) Para efeitos do cálculo do montante de apoio a atribuir, no âmbito do RAAML, as candidaturas da área social, são tidos em conta os seguintes indicadores:

VP - Valor do projeto - Valor total do projeto candidatado;
 VP(1) - Valor do projeto, depois de deduzidos os valores de outros financiamentos;
 VFP - Valor do financiamento pedido - Montante solicitado pela candidatura;
 VFCML - Valor do financiamento a atribuir pela CML;
 VO - Dotação orçamental disponível.

b) Para efeitos de cálculo do VFCML, deverão ser observados os seguintes critérios:

VFCML <= VFP
 VFCML <= VO

Caso o VFCML seja superior ao VO, terá de ser assegurada previamente alteração orçamental.

c) Para efeitos de cálculo do montante do VFCML em % do VP, o critério geral é que o VFCML seja de 60 % do VP, exceto nos casos abaixo indicados:

Crítérios para definição do VFCML	Montante máximo	Situações
Valor a financiar - VFCML	Máximo 100% VP	Quando a CML é promotora
	Máximo 60% VP(1)	Quando o Projecto tem outros apoios financeiros
	Máximo 30% VP	Quando a CML já apoia com espaço

d) Faseamento das prestações:

Faseamento do pagamento do VFCML	
Projectos com duração <= 1 mês	100% com a assinatura do Contrato Programa
Projectos com duração >= 1 mês	60% com a assinatura CP + 40% após entrega de relatório
Projectos de superior complexidade, especialização e duração, desde que devidamente fundamentados por cronograma financeiro aprovado em Câmara	60% com assinatura CP+ 20% entrega de relatório intermédio + 20% entrega Relatório final

- e) Os projetos cujo cronograma de execução não conste da candidatura e cujo montante VFCML seja igual ou inferior a 5000 euros serão tratados como projetos de duração inferior ou igual a 1 mês e pagos numa única prestação;
- f) Os projetos cujo montante global (VP) seja igual ou superior a 50 000 euros serão tratados como projetos de superior complexidade, exigindo-se o respetivo cronograma financeiro e sendo o faseamento de pagamento feito em 3 prestações;
- g) O limite mínimo da pontuação das candidaturas para aprovação dos apoios a atribuir em 2012, à luz da classificação já efetuada para todas as candidaturas submetidas até 31 de julho de 2011, é fixado na pontuação 4. Caso a dotação orçamental disponível seja insuficiente para apoiar todos os projetos com pontuação igual ou superior a 4, deverá a DMHDS propor as alterações orçamentais necessárias para se procurar cumprir este critério;
- h) Caso existam situações especiais em que a CML esteja obrigada a um apoio superior ao que resulta destes critérios, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 11.º do RAAML, deverá a DMHDS apresentar proposta de atribuição devidamente fundamentada para submissão a deliberação da Câmara Municipal.

Lisboa, em 2012/04/03.

A Vereadora da Habitação e Desenvolvimento Social,
 (a) Helena Roseta

Despacho n.º 5/GVHR/2012

Prorrogação do prazo de candidatura das Juntas de Freguesia ao programa Acupunctura Urbana (Anexo O2 da Proposta n.º 138/2012)

Atendendo a que a Proposta n.º 138/2012, relativa ao Protocolo de Delegação de Competências da CML nas Juntas de Freguesia só foi aprovada no dia 14 de março e que o prazo de candidatura ao Programa Acupunctura Urbana, definido pelo Anexo O2 da mesma proposta, deveria terminar no final de março, prorrogo o mesmo prazo para 30 de abril de 2012.

Deste despacho serão por mim notificadas todas as Juntas de Freguesia.

Lisboa, em 2012/04/04.

A Vereadora,
(a) *Helena Roseta*

Publica-se às 5.ªs-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://boletimmunicipal.cm-lisboa.pt>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 - 1900-150 Lisboa Telef. 21 816 14 20 E-mail: boletim.municipal@cm-lisboa.pt



Câmara Municipal de Lisboa
Direcção Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

Declaração de Fundos Disponíveis

Nº 24 /2012

Documento de suporte ao pedido: Proposta Nº 443/2012

Para cumprimento da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

9.495.445,00 € Fundos disponíveis homologados em 09/07/2012

Saldo em 11/07/2012 **5.928.031,99 €**

Valor a comprometer em 2012 **35.527,11 €**

Saldo após registo **5.892.504,88 €**

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 11 de Julho de 2012

O Director de Departamento de Contabilidade

Carlos Gabriel



ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 11 de Julho de 2012 a moção e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas nºs 119 e 120

(Aprovadas por unanimidade)

Moção nº 4/2012 (Subscrita pela Srª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar o repúdio do novo mecanismo de cálculo dos rendimentos para efeitos de acesso ao RSI no âmbito do Decreto-Lei 133/2012, nos termos da moção;

(Adiada)

Proposta nº 401/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a decisão de adjudicação e repartição de encargos referente ao procedimento de ajuste direto relativo à Empreitada n.º 01/DMPO/DCME/GVMS/2012 - "Concepção e Construção de Creches, com recurso a estruturas modulares, de preparação dos terrenos e ligação das mesmas às redes públicas", bem como a ratificação da alteração da composição do júri do procedimento, da designação de peritos, da aceitação de erros e omissões e da alteração das peças concursais, nos termos da proposta;

(Adiada)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 442/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a revogação parcial da Deliberação n.º 110/CM/2012, relativa ao apoio financeiro à Associação de Moradores do Bairro da Cruz Vermelha do Lumiar, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 443/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao abrigo do RAAML relativo à área dos Sem-Abrigo à Comunidade Vida e Paz bem como a respectiva minuta de Contrato-Programa e submeter à Assembleia Municipal a autorização para o pagamento da 3ª prestação em 2013, de acordo com a lei dos compromissos, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 445/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a revogação de deliberação relativa à atribuição de apoio financeiro à APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, por desistência da entidade, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (7PS, 2Ind., 5PPD/PSD e 1PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))

Proposta n.º 446/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a atribuição de Apoio Financeiro Excepcional à Associação de Actividades Sociais do Bairro 2 de Maio no âmbito do FES – vertente IPSS bem como a respectiva minuta do Protocolo, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 447/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a atribuição de Apoio Financeiro Excepcional ao Chapitô no âmbito do FES – vertente IPSS bem como a respectiva minuta do Protocolo, nos termos da proposta;

(Adiada)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º 453/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

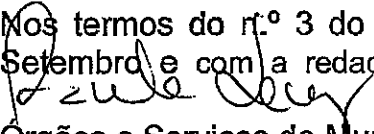
Aprovar atribuir aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa a subvenção correspondente ao segundo trimestre do ano de 2012, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 454/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado e pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

Autorizar a EPUL a desencadear o procedimento de negociação de um empréstimo de curto prazo, tendente à negociação de um contrato de *confirming*, para financiamento da conclusão da construção do Lote 3 do empreendimento Residências Martim Moniz, sito na Praça do Martim Moniz, em Lisboa, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.), 6 votos contra (5PPD/PSD e 1CDS/PP) e 1 abstenção (PCP))

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,  Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 11 de Julho de 2012

O Presidente


- António Costa -

PROPOSTA N.º 443/2012 - APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO DO RAAML RELATIVO À ÁREA DOS SEM-ABRIGO À COMUNIDADE VIDA E PAZ BEM COMO A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA 3ª PRESTAÇÃO EM 2013, DE ACORDO COM A LEI DOS COMPROMISSOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente: - Ponto 43 da Ordem de Trabalhos, Proposta n.º 443/2012, tem a palavra a Sra. Vereadora Helena Roseta.

A Sra. Vereadora Helena Roseta: - Chamou-me a Sra. Vereadora Maria João Mendes à atenção e bem, que esta proposta está incorreta, uma vez que o artigo que eu cito para permitir que a terceira prestação só seja paga no ano que vem, foi revogada pela Lei dos Compromissos, e portanto nós temos que pedir autorização à Assembleia Municipal para aprovar a Proposta. Eu posso fazer essa alteração já aqui, dizer exatamente qual é a alteração a fazer, ou trazemos isto à próxima reunião, já com a alteração introduzida, como quiserem.

Em qualquer circunstância enquanto a Assembleia Municipal não aprovar aquela deliberação que a Câmara já aprovou no sentido de genericamente continuar a autorizar isto, deixou de vigorar este artigo que eu invoquei em propostas anteriores, foi revogado, e portanto a proposta não está bem, ou altero aqui, ou adio que é mais rápido.

O Sr. Presidente: - Sr. Vereador António Carlos Monteiro.

O Sr. Vereador António Carlos Monteiro: - Sr. Presidente como eu já disse hoje à Sra. Vereadora realmente há quem seja filho, há quem seja enteado, e designadamente esta instituição foi claramente enteada, e portanto a Sra. Vereadora é que decide como é que quer tratar este enteado, se quer adiar, se não quer. Coitada desta instituição, essa é que é a verdade.

A Sra. Vereadora Helena Roseta: - Sr. Vereador eu não tenho problema nenhum em resolver o problema já aqui, e digo-lhe como, digo-lhe já como é

que se resolve, se os Srs. Vereadores assim entenderem, e o Sr. Presidente me autorizar,

O Sr. Presidente: - Sim, A única coisa que a Sra. Vereadoras vê aí...eu só lhe queria fazer um pequeno reparo, Sr. Vereador, é que em regra, quem é enteado também é filho, essa ideia que se um é filho, ou enteado, não é assim. Em regra para se ser enteado têm que se ser filho.

(Diálogo fora do microfone)

O Sr. Presidente: - Não são é filho e enteado da mesma pessoa, agora é-se filho e enteado, não é, não há enteados que não sejam filhos. É aliás, por isso é que são enteados, Sr. Vereador.

O Sr. Vereador António Carlos Monteiro: - Sr. Presidente só para clarificar a minha crítica, se alguma dúvida ficou na cabeça do Sr. Presidente, eu acho que em situações iguais não são tratadas de forma igual, e situações iguais quando não são tratadas de forma igual, significa que não se está a ser justo, não se está a respeitar a princípio da igualdade das diferentes instituições, é essa a crítica que eu tenho feito à Sra. Vereadora Helena Roseta nesta atribuição de subsídios, por isso é que eu utilizei aquela expressão popular, porque achei que era facilmente entendível por todos, exceto pelo Sr. Presidente, como agora percebi.

O Sr. Presidente: - Sr. Vereador José Sá Fernandes.

O Sr. Vereador José Sá Fernandes: - Estamos aqui à espera que a Sra. Vereadora, eu vou contar aqui uma coisa ao Sr. Vereador, ao Sr. Vereador António Carlos Monteiro que é uma parábola da Bíblia, que, para pensares sobre ela, que é a seguinte, que é a parábola da vindima, não, que é a parábola da vindima.

O homem que ia fazer a vindima contratou de manhã 20 trabalhadores e deu-lhes pelo trabalho de um dia inteiro um dinheiro, a meio da tarde não tinha feito a vindima, e foi contratar mais 20 trabalhadores lá à praça, e ofereceu-lhes na mesma por meio dia de trabalho um dinheiro. E faltava uma hora para acabar o, para o Sol se pôr, e foi lá contratar ainda mais dez que acabaram a mesma vindima naquele dia e por uma hora de trabalho também lhes deu a cada um, um dinheiro.

Quando foram receber, "então? Eu trabalhei um dia inteiro, e vou receber a mesma coisa que aquele que tem uma, só trabalhou uma hora?" E sabe o que é que Jesus Cristo disse? Em relação a essa matéria? Não disse isso que o Sr. Vereador está a dizer...eu combinei, eu combinei com cada um deles e portanto fiz um contrato, e é desta parábola que vem aquela célebre frase os últimos são os primeiros! Muito obrigado.

(Diálogo fora do microfone)

O Sr. Presidente: - Muito bem, Sra. Vereadora Helena Roseta.

A Sra. Vereadora Helena Roseta: - Srs. Vereadores eu penso que isto se resolve, desculpem lá, eu penso que isto se resolve numa maneira relativamente simples, na alínea b) da Proposta onde está autorizar o compromisso de pagamento da terceira prestação em 2013 no valor de oito mil e não sei quantos euros, cumpridas as descrições do RAAML, e ao abrigo dos números tais, tais e tais, em vez de pôr isso, pôr; "Solicitar à Assembleia Municipal autorização para o pagamento da terceira prestação em 2013, no valor de tal, tal, e cumpridas as descrições do RAAML", é só isto, nós podemos, tudo o que tem a ver com este ano podemos pagar já, não tem qualquer dificuldade, a terceira prestação em qualquer caso ela só vai ser paga para o ano, portanto dá tempo para a Assembleia Municipal autorizar. Daqui até Janeiro dá perfeitamente tempo para...(impercetível)...não fica prejudicado, isto pode ser já provado. Se os Srs. Vereadores aceitarem esta alteração de redação.

O Sr. Presidente: - Sr. Vereador Victor Gonçalves.

O Sr. Vereador Victor Gonçalves: - Tivemos agora o conhecimento que Jesus Cristo foi vinicultor, que é uma coisa que eu não sabia, que eu não sabia, mas claro, isto parece mais...

(Diálogo fora do microfone)

O Sr. Vereador Victor Gonçalves (Cont.): - ...vem na Bíblia, vem na Bíblia, agora relativamente a esta proposta, Sra. Vereadora aqui acontece um caso caricato, e a Sra. Vereadora não referiu, mas vem na proposta e muito bem, e foi muito bem resolvido, que é uma entidade que ganhou este concurso com

uma pontuação de 4.75 e que depois quis transmitir esta ação para outra entidade, eu acho bem que ela tenha sido eliminada, agora, eu gostaria é que ela ficasse registada. Era só isso.

(Diálogo fora do microfone)

O Sr. Vereador Victor Gonçalves (Cont.): - ...é a Associação para a Cooperação de Intercâmbio e Cultura.

O Sr. Presidente: - Bom, Srs. Vereadores, creio que com a redação proposta pela Sra. Vereadora Helena Roseta, estamos em condições de votar a Proposta 443/2012. Eu direi, eu digo desde já que voto favoravelmente, mas sob protesto, porque acho absolutamente absurda esta exigência de ir à Assembleia Municipal neste caso.

Ponto 43 da Ordem de Trabalhos, Proposta n.º 443/2012 Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta n.º 443/2012 a qual foi aprovada por unanimidade.